

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ofício N° 349/2024 – GAB – SEMEC

Abaetetuba, 01 de julho de 2024.

A
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF ACENDENDO AS
LUZES CEPAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, POR MAIS 12 (DOZES) MESES.**

Termo de Contrato n° 2021/130

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Senhor Presidente,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, vem por meio do presente,

Considerando existência do *Termo de Contrato n° 2021/130* oriundo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 028/2021, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEIF ACENDENDO AS LUZES CEPAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, POR MAIS 12 (DOZES) MESES.**

Considerando o término da Vigência do último aditivo contratual e a anuência do Locador;

Considerando que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração, o que aqui se observa.

Quanto à possibilidade de prorrogação, tendo em vista a previsibilidade encartada na cláusula quarta do contrato, faz-se possível. A indagação de ser ou não um serviço contínuo é tênue; todavia, diante da ausência de prédios próprios da Secretaria Municipal de Educação no município e a necessidade de continuidade dos serviços, parece ser válida a prorrogação.

Ademais, as instalações e localidade do imóvel continuam a atender a necessidade da Secretaria, sendo compatível com o valor de mercado.

Portanto, pelas razões acima expostas, requer-se a aplicação à presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Secretaria.

Verifica-se que a solicitação por parte da contratada veio apresentando em anexo a Correção de IGP-M (FGV) para finalidade de reajuste do valor de locação.

Nesse diapasão, pode-se observar que o valor proposto fora calculado através do índice em questão e apresentou a variação 3,97%, incidente no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), estando o valor reajustado em R\$ 5.718,85 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, estando o aditivo, para execução de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 68.626,20 (Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Calculadora do cidadão

de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2021
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 5.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03979170
Valor percentual correspondente	3,979170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.718,85 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Em relação ao previsto legal, verifica-se junto ao contrato a seguinte cláusula;

06. DO VALOR DA LOCAÇÃO E SEU REAJUSTE

06.01 O valor mensal inicial da presente locação é de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) e o valor global será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

06.2- Serão admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

Rua Siqueira Mendes nº 1359, centro, CNPJ 05.105.127/0001-99

Página 2 de 6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

06.3 Caso o Locador não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá à preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato;

Mediante os dispositivos expostos vem-se a **REQUERER** a abertura de processo administrativo para avaliação da continuidade do Objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 (Dez) meses**, pactuado por meio de **Aditivo**, bem como o

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Reajuste pretendido de R\$ 5.718,85 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, estando o aditivo, para execução de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 68.626,20 (Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos conforme solicitação por meio de Apostilamento.

Atenciosamente,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.